



## Sumário

ADITIVO.....	2
DECRETOS.....	3

**ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ORIVALDO MUNICELLI**, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVACON ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.167.986/0001-85, sediada na Rua 7 de Setembro nº 490, Centro, Fênix-PR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **MURILO DOURADO JAMPIETRO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 71/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 15/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 61/2024, um aditivo de prazo do referido contrato em 60 dias, sendo o novo prazo final de execução 13/04/2025, conforme justificativa e requerimento que consta no Processo Administrativo 836/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A fundamentação legal do presente aditivo consta no contrato:  
**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO - 2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. - **2.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 24 de fevereiro 2025.  
(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR  
ORIVALDO MUNICELLI  
PREFEITO  
CONTRATANTE  
(assinado digitalmente)  
INOVACON ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA  
MURILO DOURADO JAMPIETRO  
CONTRATADA

**DECRETOS****Decreto nº 51/2025**

**Súmula:** Fixa o valor mensal destinado ao rateio de cada faixa de distância mencionada no § 2º do Art. 8º da Lei nº 1041/2023, que dispõe sobre o “Programa de Auxílio Transporte para Estudantes Universitários e Nível Técnico na Modalidade Presencial”, para o exercício de 2025 e dá outras providências:

**Orivaldo Municelli**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o disposto no § 1º e no § 5º do Artigo 8º da Lei nº 1041/2023, alterado pela Lei nº 1077/2024;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam fixados os valores mensais a serem pagos em 10 (dez) parcelas aos beneficiários do Programa de Auxílio Transporte para Estudantes Universitários e Nível Técnico na Modalidade Presencial, destinados ao rateio de cada faixa de distância mencionadas no § 2º, incisos I, II e III da Lei nº 1041/2023, para o exercício de 2025:

I – R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, a serem rateados de forma igualitária entre os beneficiários matriculados em instituições de ensino localizadas em municípios de 10 km até 45 km de distância da sede do município de Formosa do Oeste;

II – R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, a serem rateados de forma igualitária entre os beneficiários matriculados em instituições de ensino localizadas em municípios de 46 km até 90 km de distância da sede do município de Formosa do Oeste;

III – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, a serem rateados de forma igualitária entre os beneficiários matriculados em instituições de ensino localizadas em municípios de 91 km até 115 km de distância da sede do município de Formosa do Oeste.

**Art. 2º** - O setor contábil deverá adotar as medidas cabíveis para ajustar o orçamento municipal aos valores estabelecidos neste decreto, em conformidade com as normas de direito financeiro e responsabilidade fiscal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, afixe-se.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 27 de fevereiro de 2025.

**Orivaldo Municelli**  
Prefeito do Município de Formosa do Oeste – Estado do Paraná  
*(assinado digitalmente)*

**DECRETO N.º. 50/2025**

**SÚMULA:** Nomeia os novos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental - CMSBA e dá outras providências.

**ORIVALDO MUNICELLI**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 12, § 1º, da Lei n.º. 1.085/2024 de 29/04/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR** os novos membros abaixo relacionados e suas representatividades, para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, para exercer mandato de 02 (dois) anos, conforme o Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Municipal n.º. 1.085/2024, ficando assim composto:

**GOVERNAMENTAIS****Representante da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Turismo**

Thiago Varaschim Cenci

**Representante da Secretaria de Finanças**

Bruno Felipe Almeida Reggiane

**Representante da Secretaria de Educação**

Jucelia Rosangela Mauloni Cavalheiro

**Representante da Secretaria de Infraestrutura**

Adnilson Pedro Pinto

**NÃO GOVERNAMENTAIS****Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária**

Vanessa de Fátima Braga Gonçalves

**Representante de Associação relacionada ao setor Rural**

Alexandro Flavio Rodrigues

**Representante de Sindicato**

Silvana Faustino Cesco

**Representante do Poder Legislativo**

Luiz Marcelino do Carmo

**Representate da EMATER**

Valmir Cardozo Pereira

**Art. 2º** - Os membros ora nomeados, deverão reunir-se no mínimo bimestralmente para atender o disposto na legislação que trata da matéria ou sempre que convocado ou necessário, para discutirem matérias de interesse da coletividade sobre matérias ligadas ao Saneamento Básico e Ambiental.

**Art. 3º** - Caberá ao mais idoso, a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, para a eleição da composição da diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste, os 27 de fevereiro de 2025

**ORIVALDO MUNICELLI**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1C1-D04C-484A-5088

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 27/02/2025 17:11:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/F1C1-D04C-484A-5088>